



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
Secretaria-Executiva**

Designa Juízes do Trabalho para responder pelo Juízo de Execução e para coordenar os trabalhos da Divisão de Pesquisa Patrimonial, cumulativamente com as jurisdições de suas respectivas Varas do Trabalho, e revoga a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 281, de 12 de fevereiro de 2021.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1750/2019,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 14, de 1º de março de 2010, a Presidência do Tribunal designará juiz para atuar no Juízo Auxiliar de Execução, com competência para officiar em processos originários de todas as Varas do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 13 do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, que coloca o Juízo de Execução como unidade vinculada à Presidência do Tribunal; e

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª SGP/SCR nº 1.014, de 7 de junho de 2022, que “dispõe sobre o Núcleo de Pesquisa Patrimonial e o Juízo Auxiliar de Execução”,

RESOLVE, *ad referendum* do egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para responder cumulativamente pelo Juízo de Execução.

§ 1º. À Juíza designada fica delegada a competência para, nos autos de precatórios expedidos, officiar, apreciar requerimentos e solucionar incidentes.

§ 2º. Não são abrangidos na delegação mencionada no parágrafo anterior, por serem de competência exclusiva do Presidente do Tribunal, nos termos do art. 100, §§ 2º e 6º, da Constituição da República, e do art. 10, § 3º, da Resolução CNJ nº 115, de 29 de junho de 2010, os seguintes atos:

I – determinação de pagamento de precatórios;

II – autorização do sequestro em autos de precatórios; e

III – apreciação do pedido de pagamento preferencial de precatórios.

Art. 2º. Designar o Juiz do Trabalho LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, para responder cumulativamente pelo Juízo de Execução, na condição de substituto da titular, designada na forma do art. 1º desta Portaria, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º. Designar o Juiz do Trabalho LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, para, nos termos do art. 1º da Resolução CSJT nº 138/2014, cumulativamente, coordenar os trabalhos da Divisão de Pesquisa Patrimonial.

Art. 4º. Designar a Juíza do Trabalho EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para, cumulativamente, coordenar os trabalhos da Divisão de Pesquisa Patrimonial, na condição de substituta do titular, designado na forma do art. 3º desta Portaria, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 5º. As designações referidas nesta Portaria são para um período máximo de dois anos, coincidente com o término do mandato deste Presidente, permitida uma recondução, observadas todas as demais disposições da Portaria TRT 18ª SGP/SCR nº 1.014, de 7 de junho de 2022.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 281, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO